DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CANITAR

Conforme Lei Municipal nº 657, de 26 de setembro de 2018

www.canitar.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Outros atos oficiais 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Canitar, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Canitar poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.canitar.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.517/0001-05
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N
Telefone: (14) 3343-9100
Site: www.canitar.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

Câmara Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.954/0001-29
Rua Manoel Ligeiro, 49
Telefone: (14) 3343-1222
Site: www.camaracanitar.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Canitar garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.canitar.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.642/2026.

"Dispõe sobre Abertura Credito Adicional Especial no valor de R$ 35.058,50".

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal de Canitar, Estado de São Paulo, de acordo com a Lei Municipal nº 1.156/2026 em seu artigo 3º, usando de suas atribuições;

D E C R E T A :

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto a Lei Municipal nº 1.156/2026, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, crédito adicional especial no valor de R$ 35.058,50 (trinta e cinco mil, cinquenta e oito reais e cinquenta centavos), na funcional programática abaixo, conforme dispõe o artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
02.04.01 – Departamento de Finanças e Tesouraria
28.843.000.0.006 – Amortização Financiamento Programa Desenvolve SP

656 - 4.6.90.71.00 – 01.000 – Principal da Dívida Resgatada	R$ 35.058,50
Total dos Créditos Adicionais Suplementares	**R$ 35.058,50**

Artigo 2º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º deste Decreto, será suportada pela anulação parcial de dotações do orçamento em vigor, conforme dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
02.04.01 – Departamento de Finanças e Tesouraria
99.999.999.9.999 – Reserva de Contingência

46 – 9.9.99.99.99 – 01.000 – Reserva de Contingência	R$ 35.058,50
Total dos Créditos Adicionais Suplementares – Anulação	**R$ 35.058,50**

Artigo 3º - Este Decerto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canitar, 29 de outubro de 2026.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.643/2026.

"Dispõe sobre Abertura Credito Adicional Especial no valor de R$ 428.000,00".

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal de Canitar, Estado de São Paulo, de acordo com a Lei Municipal nº 1.157/2026 em seu artigo 3º, usando de suas atribuições;

D E C R E T A :

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto a Lei Municipal nº 1.157/2026, na Secretaria Municipal de Educação, crédito adicional especial no valor de R$ 428.000,00 (quatrocentos e vinte e oito mil reais) na funcional programática abaixo, conforme dispõe o artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.05.00 – Secretaria Municipal de Educação
02.05.04 – FUNDEB 70% Infantil
12.365.0006.2.076 – Manutenção Geral VAAT FUNDEB 70% Infantil – Pré-Escola

659 – 3.1.90.11.00 – 05.000 – Venctos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		R$ 277.400,00
660 – 3.1.90.13.00 – 05.000 – Obrigações Patronais	I	R$ 65.000,00
Subtotal dos Créditos Adicionais Especiais		**R$ 342.400,00**

02.05.00 – Secretaria Municipal de Educação
02.05.06 – FUNDEB 30% Infantil
12.365.0006.2.077 – Manutenção Geral VAAT FUNDEB 30% Infantil – Pré-Escola

661 – 4.4.90.52.00 – 05.000 – Equipamentos e Materiais Permanentes	R$ 85.600,00
Subtotal dos Créditos Adicionais Especiais	**R$ 85.600,00**
Total Geral dos Créditos Adicionais Especiais	**R$ 428.000,00**

Artigo 2º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º deste Decreto, será suportado pelo excesso de arrecadação previsto para o presente exercício, vinculado ao código de aplicação 05.260.7002 – Recursos do FUNDEB VAAT – Complementação da União, conforme dispõe o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decerto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canitar, 29 de outubro de 2026.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.644/2026.

"Dispõe sobre Abertura Credito Adicional Especial no valor de R$ 390.000,00".

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal de Canitar, Estado de São Paulo, de acordo com a Lei Municipal nº 1.158/2026 em seu artigo 3º, usando de suas atribuições;

D E C R E T A :

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto a Lei Municipal nº 1.158/2026, na Secretaria Municipal de Educação, crédito adicional especial no valor de R$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais), na funcional programática abaixo, conforme dispõe o artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.05.00 – Secretaria Municipal de Educação
02.05.04 – FUNDEB 70% Infantil
12.365.0006.2.078 – Manutenção FUNDEB 4% - ETI – Creche

657 – 3.1.90.11.00 – 02.000 – Venctos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R$ 300.000,00
658 – 3.1.90.13.00 – 02.000 – Obrigações Patronais	R$ 90.000,00
Total dos Créditos Adicionais Especiais	**R$ 390.000,00**

Artigo 2º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º deste Decreto, será suportado pela anulação parcial de dotações do orçamento em vigor, conforme dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decerto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canitar, 29 de outubro de 2026.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.156/2026.

"Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre a Abertura de Credito Adicional Especial e dá outras providências"

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I:**

Artigo 1º - Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Encargos Especiais – Cód. 0000 – à Ação: Amortização Financiamento Programa Desenvolve SP – Cód. 0.006, passando a acrescentar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 1.102/2025, para o exercício de 2026, o valor de R$ 35.058,50 (trinta e cinco mil, cinquenta e oito reais e cinquenta centavos), destinados a quitação da TAP (Tarifa de Análise de Projeto) referente ao Contrato nº 31505.

Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Encargos Especiais – Cód. 0000 – à Ação: Amortização Financiamento Programa Desenvolve SP – Cód. 0.006,, passando a acrescentar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 1.103/2025, para o exercício de 2026, o valor de R$ 35.058,50 (trinta e cinco mil, cinquenta e oito reais e cinquenta centavos), destinados a quitação da TAP (Tarifa de Análise de Projeto) referente ao Contrato nº 31505.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto a Lei Municipal nº 1.124/2025, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, crédito adicional especial no valor de R$ 35.058,50 (trinta e cinco mil, cinquenta e oito reais e cinquenta centavos), na funcional programática abaixo, conforme dispõe o artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
02.04.01 – Departamento de Finanças e Tesouraria
28.843.000.0.006 – Amortização Financiamento Programa Desenvolve SP

656 - 4.6.90.71.00 – 01.000 – Principal da Dívida Resgatada	R$ 35.058,50
Total dos Créditos Adicionais Suplementares	**R$ 35.058,50**

Artigo 4º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 3º desta Lei, será suportada pela anulação parcial de dotações do orçamento em vigor, conforme dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
02.04.01 – Departamento de Finanças e Tesouraria
99.999.999.9.999 – Reserva de Contingência

46 – 9.9.99.99.99 – 01.000 – Reserva de Contingência	R$ 35.058,50
Total dos Créditos Adicionais Suplementares – Anulação	**R$ 35.058,50**

Artigo 5°. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, se necessário, o valor referente a amortização de parcelas existentes para o presente exercício.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 29 de setembro de 2026.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.158/2026.

"Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre a Abertura de Credito Adicional Especial e dá outras providências"

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I:**

Artigo 1º. Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Educação – Cód. 0006 – a Ação: Manutenção FUNDEB 4% - ETI – Creche – Cód. 2.078, passando a acrescentar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 1.102/2025, para o exercício de 2026, o valor de R$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais), destinados para atendimento das matriculas da Educação em Tempo Integral - ETI.

Artigo 2º. Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Educação – Cód. 0006 – a Ação: Manutenção FUNDEB 4% - ETI – Creche – Cód. 2.078, passando a acrescentar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 1.103/2025, para o exercício de 2026, o valor de R$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais), destinados para atendimento das matriculas da Educação em Tempo Integral - ETI.

Artigo 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto a Lei Municipal nº 1.124/2025, na Secretaria Municipal de Educação, crédito adicional especial no valor de R$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais), na funcional programática abaixo, conforme dispõe o artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.05.00 – Secretaria Municipal de Educação
02.05.04 – FUNDEB 70% Infantil
12.365.0006.2.078 – Manutenção FUNDEB 4% - ETI – Creche

657 – 3.1.90.11.00 – 02.000 – Venctos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R$ 300.000,00
658 – 3.1.90.13.00 – 02.000 – Obrigações Patronais	R$ 90.000,00
Total dos Créditos Adicionais Especiais	**R$ 390.000,00**

Artigo 4º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 3º desta Lei, será suportado pela anulação parcial de dotações do orçamento em vigor, conforme dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.05.00 – Secretaria Municipal de Educação
02.05.03 – FUNDEB 70% Fundamental
12.361.0006.2.022 – Manutenção Geral FUNDEB 70% - Fundamental
102 – 3.1.90.11.00 – 02.000 – Venctos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 390.000,00
Subtotal dos Créditos Adicionais Especiais – Anulação **R$ 390.000,00**

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 29 de outubro de 2026.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.

CNPJ 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.157/2026.

"Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre a Abertura de Credito Adicional Especial e dá outras providências"

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I:**

Artigo 1º. Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Educação – Cód. 0006 – as Ações abaixo relacionadas, passando a acrescentar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 1.102/2025, para o exercício de 2026, o valor de R$ 428.000,00 (quatrocentos e vinte e oito mil reais), destinados a aplicação dos recursos do FUNDEB VAAT – Complementação da União:

► Ação - MANUT GERAL VAAT FUNDEB 70% INFANTIL PRE-ESCOLA – Código nº 2.076 - R$ 342.400,00 – código de aplicação 05.260.7002.

► Ação - MANUT GERAL VAAT FUNDEB 30% INFANTIL PRE-ESCOLA – Código nº 2.077 - R$ 85.600,00 – código de aplicação 05.260.7002.

Artigo 2º. Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Educação – Cód. 0006 – as Ações abaixo relacionadas, passando a acrescentar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 1.103/2025, para o exercício de 2026, o valor de R$ 428.000,00 (quatrocentos e vinte e oito mil reais), destinados a aplicação dos recursos do FUNDEB VAAT – Complementação da União:

► Ação - MANUT GERAL VAAT FUNDEB 70% INFANTIL PRE-ESCOLA – Código nº 2.076 - R$ 342.400,00 – código de aplicação 05.260.7002.

► Ação - MANUT GERAL VAAT FUNDEB 30% INFANTIL PRE-ESCOLA – Código nº 2.077 - R$ 85.600,00 – código de aplicação 05.260.7002.

Artigo 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto a Lei Municipal nº 1.124/2025, na Secretaria Municipal de Educação, crédito adicional especial no valor de R$ 428.000,00 (quatrocentos e vinte e oito mil reais) na funcional programática abaixo, conforme dispõe o artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.05.00 – Secretaria Municipal de Educação
02.05.04 – FUNDEB 70% Infantil
12.365.0006.2.076 – Manutenção Geral VAAT FUNDEB 70% Infantil – Pré-Escola

659 – 3.1.90.11.00 – 05.000 – Venctos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R$ 277.400,00
660 – 3.1.90.13.00 – 05.000 – Obrigações Patronais	R$ 65.000,00
Subtotal dos Créditos Adicionais Especiais	**R$ 342.400,00**

02.05.00 – Secretaria Municipal de Educação
02.05.06 – FUNDEB 30% Infantil
12.365.0006.2.077 – Manutenção Geral VAAT FUNDEB 30% Infantil – Pré-Escola

661 – 4.4.90.52.00 – 05.000 – Equipamentos e Materiais Permanentes	R$ 85.600,00
Subtotal dos Créditos Adicionais Especiais	**R$ 85.600,00**
Total Geral dos Créditos Adicionais Especiais	**R$ 428.000,00**

Artigo 4º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 3º desta Lei, será suportado pelo excesso de arrecadação previsto para o presente exercício, vinculado ao código de aplicação 05.260.7002 – Recursos do FUNDEB VAAT – Complementação da União, conforme dispõe o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 5°. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar por decreto, se necessário, qualquer diferença entre o valor repassado até o final do presente exercício, vinculado ao código de aplicação 05.260.7002 – Recursos FUNDEB VAAT – Complementação da União com o aberto neste projeto de lei.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 29 de outubro de 2026.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal